



LEI Nº 1141/2017

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO PARA OS FINS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a câmara Municipal de amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao vigente orçamento geral do Município, o credito adicional especial na quantia de RS 262.312.94 orçamento e sessenta e dois mil. trezentos e doze reais e noventa e quatro centavos). destinado a atender as despesas com a contrapartida referente construção e implantação de obras de uma Praça Pública denominada "+ CRIANÇA" em convenio com o Estado do Ceará, através do programa PROARES.

Parágrafo único - O credito aberto neste artigo será aditado ao orçamento em execução na seguinte rubrica:

09 - SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

09.01 - SECRETARIA DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 0901.0824302021.054 - Pagamento de contrapartida de obra de convênio PMA/PROARES

- Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito serão obtidos através de anulação parcial e/ou total de dotações orçamentarias e/ou pelo excesso de arrecadação em conformidade com que preceitua o Art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, que serão demonstrados no Decreto de Abertura.
- Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, aos 03 dias do mês de maio do

ano de 2017.

VALDIR HERBSTER FH

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE AMONTADA CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6

Rua Martins Teixeira, 1360 – Torres CEP. 62540-000 www.amontada.ce.gov.br / governodeamontada@gmail.com